



EFEITURA MUNICIPAL DE FRANCO DA ROCHA
Estado de São Paulo
CNPJ nº 46.523.080/0001-60

DECRETO Nº 2.488/2016
(27 de dezembro de 2016)

Dispõe sobre: **“FERIADOS NACIONAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS PARA O EXERCÍCIO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

FRANCISCO DANIEL CELEGUIM DE MORAIS, Prefeito do Município de Franco da Rocha, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA

Art. 1º. Ficam divulgados os dias de feriados nacionais, estaduais e municipais para o ano de 2017 e estabelecidos os dias de ponto facultativo nas repartições públicas municipais, conforme quadro abaixo:

DATA	COMEMORAÇÃO	TIPO
1º de janeiro (domingo)	Confraternização Universal	Feriado Nacional
27 de fevereiro (segunda-feira)	Carnaval	Ponto Facultativo
28 de fevereiro (terça-feira)	Carnaval	Ponto Facultativo
1º de março (quarta-feira)	Carnaval/Cinzas	Ponto Facultativo até às 14:00 hs
14 de abril (sexta-feira)	Paixão de Cristo	Feriado Municipal
21 de abril (sexta-feira)	Tiradentes	Feriado Nacional
1º de maio (segunda-feira)	Dia do Trabalhador	Feriado Nacional
15 de junho (quinta-feira)	Corpus Christi	Feriado Municipal
16 de junho (sexta-feira)	Após o feriado de Corpus Christi	Ponto Facultativo



EFEITURA MUNICIPAL DE FRANCO DA ROCHA
Estado de São Paulo
CNPJ nº 46.523.080/0001-60

9 de julho (domingo)	Revolução Constitucionalista de 1932	Feriado Estadual
7 de setembro (quinta-feira)	Independência do Brasil	Feriado Nacional
8 de setembro (sexta-feira)	Após o feriado da Independência do Brasil	Ponto Facultativo
12 de outubro (quinta-feira)	Nossa Senhora Aparecida (Padroeira do Brasil)	Feriado Nacional
13 de outubro (sexta-feira)	Após o feriado de Nossa Senhora Aparecida	Ponto Facultativo
28 de outubro (sábado)	Dia do Servidor Público	Ponto Facultativo
2 de novembro (quinta-feira)	Finados	Feriado Nacional
3 de novembro (sexta-feira)	Após o feriado de Finados	Ponto Facultativo
15 de novembro (quarta-feira)	Proclamação da República	Feriado Nacional
20 de novembro (segunda-feira)	Consciência Negra	Feriado Municipal
30 de novembro (quinta-feira)	Aniversário do Município de Franco da Rocha	Feriado Municipal
1 de dezembro (sexta-feira)	Após o feriado municipal de Aniversário do Município	Ponto Facultativo
8 de dezembro (sexta-feira)	Dia de Nossa Senhora da Conceição - Padroeira do Município	Feriado Municipal
25 de dezembro (segunda-feira)	Natal	Feriado Nacional

Art. 2º. Não se aplica a suspensão do expediente por motivo de **ponto facultativo** aos órgãos municipais que desenvolvam atividades que, por sua natureza ou em razão do interesse público, tornem indispensável a continuidade do serviço, a exemplo das unidades de pronto atendimento, limpeza pública, coleta de lixo, ambulância, serviço funerário, serviço de verificação de óbitos (SVO) e cemitério, os quais deverão funcionar normalmente nas datas citadas no art. 1º deste decreto.

Parágrafo único. A critério do secretário de cada órgão, poderá ser instituído plantão nos casos julgados necessários, ou estabelecido



EFEITURA MUNICIPAL DE FRANCO DA ROCHA
Estado de São Paulo
CNPJ nº 46.523.080/0001-60

horário diferenciado para os servidores que cumprem horário distinto daquele padronizado.

Art. 3º. Caberá às autoridades competentes de cada órgão fiscalizar o cumprimento das disposições deste decreto.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Franco da Rocha, 27 de dezembro de 2016.

FRANCISCO DANIEL CELEGUIM DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria dos Assuntos Jurídicos e da Cidadania da Prefeitura do Município de Franco da Rocha e cópia afixada no local de costume, na data supra.